



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIKADO
NO LUGAR DE COSTUME

31 / 03 / 06
Jandriol

Lei Municipal nº 740/2006
De 31 de março de 2006.

Aprova Loteamento Urbano e dá providências


Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Loteamento Residencial Nova Jerusalém de propriedade de Agenor Jacomini ME, no Município de Canarana, com área de 80.000,00 m²(oitenta mil metros quadrados), com localização seguindo pela Avenida Rio Grande do Sul no sentido do Setor Industrial de Canarana – MT, após passar o prédio da faculdade (lado esquerdo da Avenida), pega-se a estrada da Madeireira Canarana. Da margem esquerda da Avenida Rio Grande do Sul, medindo a distancia de 155,88 m(cento e cinquenta e cinco virgula oitenta e oito metros) na referida estrada no sentido da madeireira. dividindo com a área da Faculdade e a esquerda da Estrada da Madeireira Canarana, limitando-se com terras do Sr. Eloi Ernesto Rabuske e em comum com área do Centro Universitário do Município de Canarana, segue confrontando com Rafael Beckmann, com Avelino Simione e com Lemes & Moura LTDA com Ademar Gromann e com Ursula Gromann, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2006.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal